




Câmara Municipal de São José do Divino
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 064/2000

CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

APROVADO EM 07.08.2000


PRESIDENTE

Autoriza fixa Subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgam a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Subsídio fixo e variável do Vereadores terão os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ 297,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõem a parte variável do Subsídio será devida ao Vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 100% (Cem por Cento) do valor do Subsídio mencionado no Art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a Verba de Representação mencionados no Art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha o substituir.

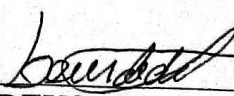
Art. 5º - A Remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês de 15% (Quinze por Cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1º desta Resolução, até limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

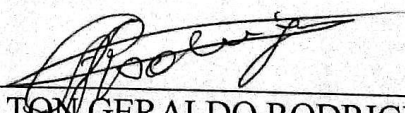
Art. 6º - A cada ausência sem justa causa do Vereador às Reuniões mensais da Câmara Municipal, ou Sessões será deduzido de seus Subsídios mensais o valor correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Divino, 07 de Agosto de 2000.


JOÃO FRANCISCO SOARES
PRESIDENTE DA CÂMARA


DEUSDEDIT GERALDO DA CRUZ
VICE - PRESIDENTE


AMILTON GERALDO RODRIGUES
SECRETÁRIO